DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Comunicados 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Audiência Pública 7

Secretaria Municipal da Educação 8
Atos Oficiais 8
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.187/2025

O MUNICÍPIO DE TANABI, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior, nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.201.122 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato, nº 101, Bairro Centro, Tanabi/SP – CEP 15.170-000, considerando o disposto no Ofício nº SEX023/2025, **no âmbito do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 07/2024, Edital nº 10/2024, Processo nº 121/2024**, tendo como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR,** consórcio público (associação pública), pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.816.422/0001-35, com sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 500, Bairro Rios, CEP 14.783-200, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, **objetivando a aquisição de uniformes escolares**, e considerando a vantajosidade da adesão, com valores registrados compatíveis com os praticados no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, formaliza a presente adesão nos termos e condições a seguir dispostos:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Adesão, decorrente do procedimento licitatório originado por outro órgão ou entidade gerenciadora, tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes e tênis escolares, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, possibilitando a prorrogação conforme legislação vigente Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos por item, o(s) fornecedor(es) responsável(eis), bem como as demais condições aplicáveis, são as que seguem:

EMPRESA METAH LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.723.564/0001-95**,** com sede na Rua Pedro Pandin, nº 229, Bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.035-490, licitacoes@metah.net.br, representado pelo Sr. **José Vanderlei Viteri**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 12404573-SSP/SP e inscrito no CPF nº 062.303.118-36.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	CAMISETA ESCOLAR COM MANGA	PÇ	5.260	27,25	143.335,00
9	SHORT/SHORT SAIA	PÇ	790	35,00	27.650,00
Valor Global de R$ 170.985,00 (cento e setenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais).					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.3.1. Por razão de interesse público;
8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 10 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

EMPRESA METAH LTDA
José Vanderlei Viteri
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
RG Nº 48.944.887 SSP/SP

EDCARLOS MELLIN
RG Nº 26.672.138-2 SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº. 018.849.178-36

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA Dr. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000.

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº 006/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Considerando o prosseguimento da instrução do processo licitatório, **convoca-se a APJ - Associação dos Produtores Agrícolas do Assentamento São José e Outros**, inscrita no CNPJ nº **17.710.517/0001-77**, para a **apresentação da amostra referente ao Item 41**.

A amostra deverá ser entregue no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação da presente convocação no Diário Oficial do Município, **sendo o prazo final o dia 28 de abril de 2025**, na **Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Tanabi**, localizada na **Rua Doutor Cunha Junior, nº 888, Tanabi/SP**, no horário das **7h às 14h**.

"**FILÉ DE TILÁPIA PESCADO**":

TILÁPIA; EM FILÉ INTEIROS CONGELAMENTO IQF, DRENADO; CORTE EM V, SEM MANCHAS, ESPINHOS, SEM PELE, GLACEAMENTO NO MÁXIMO DE 5%, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS ESVERDEADAS, E PARASITAS; COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99. A ROTULAGEM DO PESCADO CONGELADO COMERCIALIZADO DEVE ATENDER À INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 22, DE 24/11/05, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, A VÁCUO ATÓXICO. DE 01KG OU 02 KG POR PACOTE. O PRODUTO, POR OCASIÃO DA ENTREGA, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO SANITÁRIO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA OU SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO."

TANABI, 15 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO PAULO DA SILVEIRA
Presidente da Equipe de Licitação

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Tanabi, através do Sr. Alexandre Silveira Bertolini, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, convida a todos para participarem da **Audiência Pública**, **no dia 25 de abril de 2025, as 14h00**, referente ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2026, será realizada na sede da Câmara Municipal de Tanabi, na Rua José Siriani, 933, Centro – Tanabi-SP.

Prefeitura do Município de Tanabi
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito Municipal

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rui Barbosa, 235 – CENTRO – CEP 15.170-000 – TANABI (SP)
Fone/Fax 17 3272-3930 - CNPJ 45.157.104/0001-42e-mail secretaria.educacao@tanabi.sp.gov.br

Às quatorze horas do dia quinze do mês de abril de dois mil e vinte e cinco na sala da Secretária da Educação Maria Eunice Violin Brandt Salomão aconteceu a reunião da equipe gestora da SME com as professoras classificadas no Processo Seletivo de Inscrições dos Profissionais Efetivos do Magistério Público Municipal para o A.E.E. (Resolução 01/2025) – Rede Municipal de Ensino – Professores de Educação Básica I – PEB I para traçar as diretrizes educacionais do referido atendimento, bem como alocar as classificadas convocadas na primeira chamada. A Secretária da Educação explicou sobre a importância e seriedade do trabalho no A.E.E. e também sobre o comprometimento que todas tem que ter para garantir um atendimento de qualidade para todos os alunos que fazem parte desse atendimento. Dentre as explicações da Secretária Maria Eunice também foram citadas as escolas nas quais tem o Atendimento Educacional Especializado para atribuição das mesmas: EM José Serafim da Silva e EM Thereza Magri do Carmo. Após as explicações a Secretária da Educação perguntou para as candidatas, seguindo a classificação, onde gostariam de ficar alocadas e ficou assim decidido: Gisele Cristiane Braga Trassi ficou alocada na EM Thereza Magri do Carmo, e Toxca Utida Nisiyama ficou alocada na EM José Serafim da Silva. Nada mais havendo a tratar a Secretária da Educação deu a reunião por encerrada e eu, Marta Perpétua Galvani Poloto Rodrigues, Assessora Geral da Educação Infantil, lavrei a presente ATA que por todos será lida e assinada.

Tanabi, 15 de abril de 2025.